

BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

(Lei n.º 10.671/2003, art. 35, e C.B.J.D., ART. 40)

04 DE MAIO DE 2021

Nº 021

SEÇÃO II RESULTADOS DOS JULGAMENTOS

DECISÕES DA PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

De ordem do Exmo. Sr. Auditor Presidente, do Tribunal de Justiça Desportiva, em cumprimento ao disposto nos arts. 35, da Lei n.º 10.671/2003, e 40, do C.B.J.D., faço público a quem interessar possa, em especial para conhecimento das respectivas partes processuais e seus procuradores, as **DECISÕES** proferidas pela Primeira Comissão Disciplinar deste T.J.D., com a presença dos Auditores, **Dr. Francisco Leite, Drª. Monique Farias, Dr. Alexandre Dimitri e Dr. André Ferreira** em sessão virtual realizada no dia 03/05/2021 (**segunda-feira**), nos julgamentos dos processos seguintes:

PROCESSO Nº 038/2021

DECISÃO	1ºDENUNCIADO	CAT	CLUBE	COMPETIÇÃO
A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no Art. 157 Inc. II § 1 c/c Art. 254-A Inc. I, aplicando a pena de suspensão de 2 partidas. Em Sessão do dia 03/05/2021.	José Jeffson Cordeiro de Sá	Atleta Profissional	Salgueiro Atlético Clube	PE – A-1
DECISÃO	2ºDENUNCIADO	CAT	CLUBE	COMPETIÇÃO
A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no Art. 157 Inc. II § 1 c/c Art. 254-A Inc. I, aplicando a pena de suspensão de 2 partidas. A defesa pediu lavratura do Acórdão. Em Sessão do dia 03/05/2021.	Mayco Felix Silva	Atleta Profissional	Retrô Futebol Clube do Brasil	PE – A-1
DECISÃO	3ºDENUNCIADO	CAT	CLUBE	COMPETIÇÃO
A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por maioria, pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso nos arts. 243C c/c Art. 258 Inc. II, aplicando a pena de suspensão de 45 dias e multa pecuniária no valor de R\$ 1.000,00, estipulando o prazo de 30 dias para o pagamento, sob pena das sanções do artigo 223. A defesa pediu lavratura de Acórdão. Em Sessão do dia 03/05/2021.	Gustavo Henrique C. Jordão	Dirigente	Retrô Futebol Clube do Brasil	PE – A-1

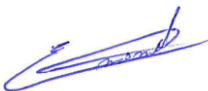
BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

PROCESSO Nº 039/2021

DECISÃO	1º DENUNCIADO	CAT	CLUBE	COMPETIÇÃO
A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade, pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no Art. 258, aplicando a pena mínima de suspensão de 1 partida. Em Sessão do dia 03/05/2021.	José Luciano da Silva Martins	Atleta Profissional	Sete de Setembro Futebol Clube	PE – A-1

PROCESSO Nº 040/2021

DECISÃO	1º DENUNCIADO	CAT	CLUBE	COMPETIÇÃO
A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no Art. 258, aplicando a pena mínima de 1 partida. Em Sessão do dia 03/05/2021.	Adailton José de Queiroz	Atleta Profissional	Afogados da Ingazeira Futebol Clube	PE – A-1
DECISÃO	2º DENUNCIADO	CAT	CLUBE	COMPETIÇÃO
A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por maioria pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no Art. 258, aplicando a pena mínima de 1 partida e convertendo em advertência. Em Sessão do dia 03/05/2021.	Hélio Cezar Pinto dos Anjos	Treinador	Clube Náutico Capibaribe	PE – A-1
DECISÃO	3º DENUNCIADO	CAT	CLUBE	COMPETIÇÃO
A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por maioria, pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no Art. 191 Inc. II, aplicando a pena de multa pecuniária no valor de R\$ 10.000,00. Estipulando o prazo de 30 dias para o pagamento, sob pena das sanções do Art 223. A defesa pediu lavratura de Acórdão.	Clube Náutico Capibaribe	Clube	Clube Náutico Capibaribe	PE – A-1



Emanuel José de Souza – Secretário do TJD/PE

Publique-se



Fábio Rodrigo de Paiva Henriques
Presidente do T.J.D.